

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/003/2022

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda da Cidade de Matosinhos de Portugal, nº 153, Basílica, na Romaria, em Congonhas-MG, CEP: 36.414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656.50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214-SSP-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.068.488/0001-54, sediada à Rua José Euclides Santana, nº 240, Bairro Santa Clara, Viçosa, MG, Cep.:36570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo como representante legal sua Sócia-Proprietária, a Administradora, Alcione Albuquerque Gomes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 629.440.706-06 e Carteira de Identidade nº MG-3.158.106-SSP-MG, resolvem, considerando a CI nº 05/MUSEU/2024, datada de 08/01/2024; Comunicação Interna, datada de 09/01/2024, enviada pela Diretora-Presidente FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, ao Setor de Contratos e Licitações; e-mail enviado pela empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., à FUMCULT, datado de 09/01/2024; e-mail enviado pela empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., à FUMCULT, datado de 10/01/2024 e Solicitação enviada pela empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME. à FUMCULT, datada de 10/01/2024, aditar pela quarta vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea “d”) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e o reequilíbrio Econômico-Financeiro – Repactuação, do contrato nº FUMCULT/003/2022, Pregão Eletrônico nº FUMCULT/008/2021, Processo Licitatório nº FUMCULT/014/2021 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0018/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de abril de 2024 à 24 de abril de 2025.

1.2 – Ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Administrativa do Museu de Congonhas, Sra. Lourdes Maria da Conceição Miranda, do Chefe de Departamento do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, Sr. Giovanni Alberto de Oliveira, a fiscalização e da Chefe de Departamento Operacional da FUMCULT, Sra. Rosana Oliveira Campos Alvim, a gestão deste instrumento.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., tendo em vista que o Terceiro Termo Aditivo encerra-se no dia 24 de abril de 2024 e considerando que existe uma imperiosa necessidade da prestação dos serviços de vigilância (vigia), limpeza e conservação, imprescindíveis para o funcionamento para atenderem à demanda dos espaços contemplados, para proporcionar aos funcionários e frequentadores do Museu de Congonhas, Museu da Imagem e Memória (Museu da Ladeira), Dependências Internas da Romaria, Banheiros Públicos ao lado do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, Cine Teatro Leon, Praça de Eventos e do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, segurança e higiene para os funcionários e visitantes dos espaços administrados pela FUMCULT, constituindo uma necessidade básica, dentro de suas especificidades e atribuições, inerentes ao objeto do Edital e no Termo de Referência.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

3.1 – O prazo de vigência deste Quarto Termo Aditivo será de 25/04/2024 à 24/04/2025.

3.2- O valor total para a prorrogação da prestação dos serviços será de R\$2.907.265,26 (dois milhões, novecentos e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

3.3- Para o exercício de 2024 foram empenhados os valores de:

3.3.1- R\$261.653,87 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente à Manutenção das Atividades Administrativas – Dependências da Romaria;

3.3.2- R\$654.134,68 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente à Manutenção de Museus e Teatros/Cine Teatro;

3.3.3- R\$1.264.660,39 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), referente à Manutenção dos Parques.

3.4- O valor total referente ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação foi de R\$144.500,98 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos reais e noventa e oito centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2024/2024.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



4.1 - As despesas decorrentes do cumprimento da prestação dos serviços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2023:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
04.122.00468.001– Manutenção das Atividades Administrativas.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00051 - Bloqueio.

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
13.391.00478.014– Manutenção dos Museus e Teatros/Cine Teatro.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00052 - Bloqueio.

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
27.812.00498.011– Manutenção dos Parques.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00053 - Bloqueio.

4.2 – As dotações orçamentárias para o exercício de 2025 será informada oportunamente.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO:

5.1- Os responsáveis pela gestão e fiscalização deste instrumento serão, respectivamente: Rosana Oliveira Campos Alvim – Chefe de Departamento Operacional da FUMCULT (gestora); Lourdes Maria da Conceição Miranda – Coordenadora dos Museus (fiscal) e Giovanni Alberto de Oliveira – Chefe de Departamento do Parque da Cachoeira (fiscal).

5.2- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 1º de abril de 2024

LANA MERCIA BRAZIL DUARTE Digitally signed by LANA MERCIA BRAZIL
DUARTE DIAS DE CASTRO:02525865650
DIAS DE CASTRO:02525865650 Date: 2024.04.03 13:39:25 -03'00'

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Alcione Albuquerque Gomes de Lima
MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME.

Testemunhas:

1-.....
Geraldo Sebastião de Andrade
CPF:559.636.926-87

2-.....
Geralda Maria Soares Resende
CPF:655.284.416-68